



## VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Administradora Judicial

**CLEVERSON MARCEL COLOMBO**

Sócio

contato@valorconsultores.com.br

### 1º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

MARÇO DE 2021

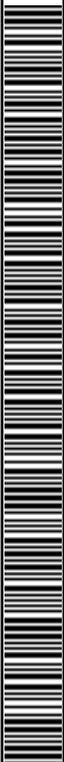
GRUPO AVERAMA:

AVERAMA ALIMENTOS S.A.; AVERAMA

MATRIZEIROS S.A.; AVERAMA RAÇÕES S.A.; ABATEDOURO DE  
AVES; RONDON LTDA; AVERAMA TRANSPORTES LTDA; AVERAMA  
INCUBATÓRIO S.A. E CELIO BATISTA MARTINS FILHO - ME

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0004264-78.2018.8.16.0173

1ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA/PR





## SUMÁRIO

1. GLOSSÁRIO.....	3
2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....	4
3.1 Sobre as Recuperandas .....	4
3.2 Razões da Crise Econômico-Financeira .....	5
4. CRONOGRAMA PROCESSUAL .....	6
5. ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ.....	13
6. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS .....	13
7.2 Balanço Patrimonial – Consolidado Grupo averama.....	16
7.2.1 Ativo.....	16
7.2.2 Passivo .....	18
7.3 Indicadores Financeiros.....	19
7.3.1 Índices de Liquidez.....	19
7.3.2 Índices de Endividamento.....	20
7.3.3 Índices de Rentabilidade.....	20
7.3.4 Capital Circulante Líquido .....	21
7.4 Demonstração do Resultado do Exercício – Consolidado.....	22
7.4.1 Receitas.....	23
7.4.2 Margem de Contribuição.....	24
7.4.3 Despesas Fixas .....	24
7.4.4 Evolução do Ebitda .....	25
7.4.5 RESULTADO OPERACIONAL x Resultado Líquido do Exercício.....	26
9. ACOMPANHAMENTO DOS QUESTIONAMENTOS .....	26
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	26





## 1. GLOSSÁRIO

<b>AGC</b>	Assembleia Geral de Credores
<b>AJ</b>	Administradora Judicial
<b>DRE</b>	Demonstração do Resultado do Exercício
<b>LRE</b>	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
<b>PL</b>	Patrimônio Líquido
<b>PRJ</b>	Plano de Recuperação Judicial
<b>RECUPERANDA</b>	Grupo Averama
<b>RJ</b>	Recuperação Judicial
<b>RMA</b>	Relatório Mensal de Atividades

## 2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O administrador judicial é órgão auxiliar da justiça e de confiança do juiz, que ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano, com a apresentação ao juiz, para juntada aos autos, de relatório mensal das atividades (RMA) do devedor.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juiz, aos credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações apresentadas no RMA são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da LRE, as quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pelas Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Contudo, considerando o acompanhamento mensal de suas atividades, pode-se afirmar que estão dentro dos parâmetros do que vem sendo observado pela AJ em vistorias às instalações da empresa.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de março de 2020.

Os principais documentos e informações completas e atualizadas acerca da recuperação judicial podem ser consultados no endereço eletrônico da AJ em: <http://www.valorconsultores.com.br/processo/65/averama-alimentos-s-a-averama-matrzeiros-s-a-verama-racoes-s-a-abatedouro-aves-rondon-ltda-averama-transportes-ltda-averama-incubatorio-s-a-celio-batista-martins-filho-ndash-me>.





### 3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

#### 3.1 SOBRE AS RECUPERANDAS

Na petição inicial consta de forma sintetizada: (1) que o GRUPO AVERAMA tem sua origem na década de 1960, tendo como principal atividade a agropecuária, com a criação de frangos e abate de aves em pequenas granjas, em regime de economia familiar, no município de Indianópolis – PR.

A planta agroindustrial de Rondon-PR, onde a empresa **Averama Alimentos** exerce suas atividades, é de propriedade da empresa **Abatedouro de Aves Rondon**, enquanto o frigorífico de Umuarama/PR, pertence à empresa **Averama Transportes**.

Já a **Averama Rações**, exerce suas atividades em imóveis do empresário **Celio Batista Martins Filho**, ao passo que a **Averama Matizeiros** está estabelecida em imóvel de propriedade da **Averama Alimentos**.

A **Averama Alimentos** também é proprietária dos caminhões utilizados pela **Averama Transportes** para distribuição e comercialização do produto final industrializado pela própria **Averama Alimentos**. Todas essas empresas participam da cadeia produtiva, constituindo o grupo empresarial que forma o polo ativo do pedido de Recuperação Judicial.

(2) Com relação ao empresário **Celio Batista Martins Filho ME**, há plena possibilidade de requerimento de recuperação judicial, haja vista que quando se tratar de produtor rural, como é o caso, basta que o mesmo exerça atividade empresarial há mais de 02 (dois) anos, ainda que sua inscrição como empresário no Registro Público de Empresas Mercantis tenha se realizado a menos tempo.

(3) Alegam também as Recuperandas que formam grupo econômico, pois, integram o mesmo grupo empresarial familiar, uma vez que possuem os mesmos sócios, administradores comuns, contabilidade conjunta e atuam no mesmo ramo de atividade empresarial, somando esforços para a consecução dos mesmos objetivos, inclusive através do oferecimento de garantias cruzadas para financiamento de suas atividades. Assim, é clara a interligação e interdependência econômica entre as Recuperandas o que autoriza a formação de litisconsórcio ativo.

A sinergia das empresas Recuperandas consiste na coordenação conjunta de todas as atividades que compõem o complexo avícola, quais sejam, produção de ovos férteis, pintinhos, ração, criação/engorda de aves, abate de aves, logística, venda e distribuição do produto final.

Há uma contabilidade conjunta entre as atividades, sendo que as obrigações financeiras de uma empresa estão intimamente ligadas com os recursos originados pela outra. A existência de garantias cruzadas entre as Recuperandas as torna devedoras solidárias umas das outras, o que não apenas impede a individualização das dívidas de cada uma, assim como de planos de recuperação distintos, mas também impõe a formação do litisconsórcio.

(4). Sobre a competência do foro da Comarca de Umuarama – PR para o processamento da recuperação judicial, argumentou-se que o principal estabelecimento do grupo empresarial é a planta industrial localizada naquela cidade, sendo o local onde funciona também a sede administrativa das





Recuperandas, onde são tomadas todas as decisões estratégicas, financeiras e operacionais, sendo, portanto, o mais importante estabelecimento do grupo empresarial.

A sede estatutária da **Averama Alimentos** está localizada em Rondon/PR, porque este frigorífico foi a primeira empresa do grupo registrada na Junta Comercial, razão pela qual seu CNPJ é o da matriz e o CNPJ do frigorífico de Umuarama/PR é de filial. Porém, o maior volume de negócios, de abate de aves e de número de funcionários é da unidade localizada na cidade de Umuarama/PR.

Logo, a competência para o processamento da recuperação judicial é funcional e, portanto, absoluta, cf. previsto no art. 3º da Lei 11.101/2005, segundo o qual o foro competente é o do local do principal estabelecimento do devedor, pelo que a competência do foro do local do principal estabelecimento do grupo Requerente, prevalecendo sobre o foro do local onde foi distribuída a falência da **Averama Alimentos** na ação falimentar nº 0002069-12.2016.8.16.0070, qual seja o da comarca de Cidade Gaúcha/PR.

(5) Oportunamente, requereram a concessão de tutela provisória de urgência de caráter incidental para manutenção, no estabelecimento das Requerentes, dos maquinários e equipamentos absolutamente imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades empresariais

### 3.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Na peça vestibular, o GRUPO AVERAMA apontou a crise geral do setor avícola dos últimos anos, dizendo-se que a mesma se iniciou em 2012 com a conhecida "crise do milho", vez que este é um dos principais componentes da ração do frango.

Apesar de um momentâneo alívio nos anos seguintes, o custo de produção do frango, no ano de 2016, bateu novo recorde, por conta de nova elevação do preço do milho, sem o correspondente repasse ao produto final, fazendo com que as empresas do setor apresentassem significativos prejuízos.

O aumento do custo de produção, o excesso de frango comercializado no mercado interno e a desvalorização do produto final afetaram integralmente a cadeia produtiva das Recuperandas, responsáveis pelo alojamento, engorda, abate e venda de frangos.

Nesse cenário adverso, os fornecedores do GRUPO, deixaram de realizar vendas a prazo, porque não sabiam como se comportaria o mercado no futuro, o que comprometeu o fluxo de caixa das Recuperandas, levando-as à inadimplência. De igual modo, bancos e instituições financeiras, responsáveis pela concessão de crédito, recusaram-se a refinanciar ou conceder novas linhas de crédito.

Como consequência disso, as Recuperandas foram obrigadas a fechar, temporariamente, as portas dos frigoríficos, encerrando provisoriamente as atividades agroindustriais, e logo em junho de 2016 encerraram as atividades do frigorífico de Umuarama/PR e, em agosto daquele ano, do frigorífico de Rondon-PR.

Contudo, com sinais de melhora na economia nacional no início de 2018, e no setor de avicultura, as atividades foram e estão sendo retomadas gradualmente. As Recuperandas já reativaram a fábrica de





ração da **Averama Rações**, o que é fundamental para a reativação das demais empresas do grupo, pois, a ração produzida servirá para alimentação das matrizes de recria. A retomada das atividades empresariais da **Averama Rações** e, posteriormente, da **Averama Alimentos** é a melhor, e única saída, para a satisfação dos créditos dos credores do grupo empresarial.

## 4. CRONOGRAMA PROCESSUAL

SEQ.	DATA	EVENTO
1	09/04/2018	Pedido de Recuperação Judicial
12	11/04/2018	Decisão que declinou da competência para processamento da RJ
34	04/02/2019	Petição requerendo o prosseguimento do feito diante do provimento dado ao Agravo de Instrumento de nº 0013254-92.2018.8.16.0000, que reconheceu a competência do Juízo da 1ª Vara Cível de Umarama/PR para o processamento do pedido de RJ
40	11/02/2019	Determinação de realização de Perícia Prévia
67	17/04/2019	Apresentação do Laudo de Perícia Prévia
105	15/07/2019	Deferimento do processamento da RJ
106	17/07/2019	Petição das Recuperandas com pedido de concessão de tutela provisória de urgência objetivando à restituição e reinstalação de máquinas e equipamentos apreendidos nas plantas industriais de Rondon/PR e Umarama/PR
116	24/07/2019	Juntada do Termo de Compromisso da AJ
144	02/08/2019	Manifestação da AJ requerendo a convocação de Audiência de Gestão Democrática com a intimação das empresas proprietárias dos bens apreendidos, bem como, dos representantes das Recuperandas, com o objetivo de reestabelecer as obrigações contratuais anteriormente existentes, a fim de possibilitar a retomada das atividades das empresas em sua integralidade
182	30/08/2019	Petição da Recuperandas requerendo a concessão de tutela de urgência para que seja reconhecida a essencialidade de maquinário objeto de busca e apreensão nos autos nº 100923-93.2019.8.11.0023
191	03/09/2019	1º RMA
202	11/09/2019	Comprovante de envio das correspondências do art. 22, I, "a", da LRE
204	11/09/2019	Publicação do edital do art. 52, §1º, da LRE (edital do devedor)
213	16/09/2019	Apresentação do PRJ
227	20/09/2019	Agravo de Instrumento interposto em face da decisão de seq. 105, pelo Banco John Deere S.A., autuado sob o nº 0047590-88.2019.8.16.0000
229	23/09/2019	Decisão que determinou a devolução dos bens apreendidos listados no seq. 106, bem como a designação de audiência de conciliação para o dia 14/10/2019.





258	24/09/2019	Petição da AJ requerendo que a publicação do edital a que se refere o art. 53, parágrafo único da LRE seja postergada para quando da publicação da relação de credores (art. 7º, §2º, da LRE)
317	09/10/2019	Objecção ao PRJ apresentada por Adriano Vieira dos Santos
336	14/10/2019	Audiência de Conciliação realizada
357	21/10/2019	Objecção ao PRJ apresentada pelo Banco do Brasil S.A.
371	31/10/2019	Objecção ao PRJ apresentada por Dânicazipco Sistemas Construtivos S.A.
372	31/10/2019	Objecção ao PRJ apresentada pelo Banco Safra S.A.
373	04/11/2019	2º RMA
405	25/11/2019	Petição das Recuperandas requerendo o cancelamento das restrições existentes sobre alguns veículos essenciais a atividade do Grupo
414	03/12/2019	3º RMA
415	03/12/2019	Juntada dos contratos de arrendamento dos frigoríficos do Grupo para as empresas Plusval e Jaguafrangos
448	19/12/2019	Petição informando o protocolo do 4º RMA nos autos em apenso de nº 0013359-98.2019.8.16.0173
449	19/12/2019	Apresentação da relação de credores da AJ (art. 7º, §2º, da LRE)
470	23/01/2020	Objecção ao PRJ apresentada pelo Granja Planalto Ltda.
471	23/01/2020	Objecção ao PRJ apresentada pelo Banco Mercantil do Brasil S.A.
483	31/01/2020	Petição informado o protocolo do 5º RMA nos autos em apenso de nº 0013359-98.2019.8.16.0173
	12/02/2020	Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º - stay period da LRE)
498	17/02/2020	Petição das Recuperandas reiterando pedido de seq. 405
500	21/02/2020	Petição informado o protocolo do 6º RMA nos autos em apenso de nº 0013359-98.2019.8.16.0173
504	27/02/2020	Manifestação da AJ pugnando que: (i) seja publicado o edital do art. 7º, §2º da LRE em conjunto com o edital do art. 53, parágrafo único da mesma Lei; (ii) seja prorrogado o stay period até a realização da AGC.
505	27/02/2020	Manifestação da AJ opinando para que as Recuperandas apresentem relação detalhada dos veículos com restrições, e após seja determinada apenas a baixa das restrições de circulação
516	04/03/2020	Manifestação das Recuperandas com a relação dos veículos que almeja a baixa das restrições
530	05/03/2020	Petição informando o acordo celebrado entre as Recuperandas e a empresa Linco Food Systems S.A. quanto aos equipamentos objetos dos contratos 666DK (MP2234), B7TK5 (MP 2235), Z3LJD (MP2242) e 5R8W7 (MP2243)
531	05/03/2020	Petição das Recuperandas requerendo homologação de Contrato de Compra e Venda de Equipamentos com Condição Resolutiva celebrado com a Plusval
534	06/03/2020	Manifestação da União – Fazenda Nacional na qual se opõe a homologação do contrato de seq. 531
540	16/03/2020	Petição da Agência de Fomento do Paraná S.A. requerendo a designação de audiência de conciliação acerca do contrato de arrendamento firmando entre a Recuperanda Averama Alimentos S.A. e a empresa Jaguafrangos





541	20/03/2020	Petição das Recuperandas informando a desistência do pedido de devolução por essencialidade dos equipamentos objeto dos contratos 666DK (MP2234), B7TK5 (MP 2235), Z3LJD (MP2242) e 5R8W7 (MP2243)
542	20/03/2020	Manifestação da AJ anuindo pela homologação da transação noticiada ao seq. 530
551	30/03/2020	Petição informado o protocolo do 7º RMA nos autos em apenso de nº 0013359-98.2019.8.16.0173
552	31/03/2020	Decisão que: a) determinou o levantamento das restrições existentes sobre os veículos de seq. 516.2, mantendo-se os bloqueios de transferência; b) determinou que os bloqueios judiciais de numerários só devem ocorrer após apreciação da questão pelo juízo universal; c) deferiu a publicação do edital contendo a relação de credores (art. 7º§2º da LRE) e aviso de recebimento do PRJ (art. 53, parágrafo único da LRE); d) deferiu a atualização da Classe I – Trabalhistas pela AJ até a homologação do Quadro Geral de Credores; e) concedeu a prorrogação do <i>stay period</i> até a realização da Assembleia Geral de Credores; f) homologou o acordo noticiado ao seq. 530; g) determinou a invalidação dos movimentos de habilitações de crédito nos autos principais, h) deferiu o requerimento de seq. 540; e i) determinou a intimação das Recuperandas para que forneçam suas informações contábeis e financeiras relativas a janeiro e fevereiro/2020 à AJ, sob pena de destituição de seu administrador
553	01/04/2020	Apresentação da Relação de Credores atualizada pela AJ
	03/04/2020	Publicação do edital do art. 53, parágrafo único ("edital do plano")
	03/04/2020	Publicação do edital art. 7º, § 2º ("edital do AJ") da LRE
593	03/04/2020	Juntada do edital do art. 53, parágrafo único da LRE publicado conjuntamente ao do art. 7º, §2º da LRE
627	06/04/2020	Objecção ao PRJ apresentada pelo Banco Mercantil do Brasil S.A.
628	06/04/2020	Objecção ao PRJ apresentada pela Granja Planalto Ltda.
678	14/04/2020	Petição da Recuperandas requerendo a juntada de laudo de avaliação do equipamento objeto do contrato noticiado ao seq. 531.2
	15/04/2020	Fim do prazo para apresentação de Impugnação de Crédito
688	16/04/2020	Objecção ao PRJ apresentada pela Agência de fomento do Paraná S.A.
737	24/04/2020	Petição das Recuperandas informando que foi atribuído efeito suspensivo ao Recurso Especial nº 0047590-88.2019.8.16.0000, restabelecendo o processamento da RJ em relação à CÉLIO BATISTA MARTINS FILHO - ME
752	28/04/2020	8º RMA
753	28/04/2020	Certificação acerca da atribuição de efeito suspensivo ao Recurso Especial nº 0047590-88.2019.8.16.0000, restabelecendo o processamento da RJ em relação à CÉLIO BATISTA MARTINS FILHO - ME
785	04/05/2020	Objecção ao PRJ apresentada pelo Banco Santander (Brasil) S/A
799	04/05/2020	Objecção ao PRJ apresentada por M. Cassab Comércio e Indústria LTDA
800	04/05/2020	Objecção ao PRJ apresentada por Tardioli Lima Sociedade de Advogados
801	05/05/2020	Objecção ao PRJ apresentada por Itaú Unibanco S.A.
	05/05/2020	Fim do prazo para apresentação de objeção ao plano
816	06/05/2020	Objecção ao PRJ apresentada por Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.





1152	22/05/2020	Manifestação da Recuperanda requerendo: i) a expedição de ofício à 1ª V.T. de Umuarama, para que seja suspensa a hasta pública de venda do imóvel de matrícula nº 48.492, do 1º CRI de Umuarama; ii) a expedição de ofício à 19ª V. C. do Foro Central Cível de São Paulo, determinando a suspensão da execução nº 1102483-29.2016.8.26.0100, assim como de todo e qualquer ato constitutivo/expropriatório sobre bens essenciais às atividades das Recuperandas, em especial, sobre o imóvel de matrícula nº 31.669, do 1º CRI de Umuarama; iii) a expedição de ofício à 2ª V.C. de Umuarama, determinando a imediata suspensão da Execução nº 0000254- 43.2017.8.16.0070, assim como de todo e qualquer ato constitutivo/expropriatório sobre bens essenciais às atividades das Recuperandas, em especial, sobre os imóveis de matrícula nº 18.782 e 19.164, do CRI de Naviraí/MS e iv) que seja reconhecida a essencialidade do maquinário objeto das petições de mov. 106.1 e mov. 260, expedindo-se ofício ao juízo da 2ª V.C. desta Comarca de Umuarama, determinando a ordem de suspensão da Ação de Busca e Apreensão nº 0011079-28.2017.8.16.0173 e a expedição de ofício ao juízo deprecado da V.C. de Peixoto de Azevedo/MT, solicitando a suspensão da busca e apreensão em curso na Carta Precatória nº 1000923-93.2019.8.11.0023, bem como a imediata restituição do maquinário já apreendido (PLANTADEIRA 2100 – 15 LINHAS)
1165	25/05/2020	Objecção ao PRJ apresentada por Adriano Vieira dos Santos
1167	25/05/2020	AJ se manifesta sobre os requerimentos formulados nos autos, opinando: i) pela expedição de ofício à 1ª V.C. de Cascavel nos autos nº 0027290-81.2015.8.16.0021, solicitando a suspensão dos atos expropriatórios em relação aos bens pertencentes a CELIO BATISTA MARTINS FILHO, em face do crédito exequendo estar sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial; ii) expedição de ofício à 2ª V.C. de Umuarama, nos autos nº 0000254-43.2017.8.16.0070, solicitando a suspensão dos atos expropriatórios de bens da AVERAMA ALIMENTOS S.A. e CELIO BATISTA MARTINS FILHO, em face do crédito exequendo estar sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial e iii) indeferimento dos demais pedidos
1188	29/05/2020	Petição informando o protocolo do 9º RMA nos autos em apenso de nº 0013359-98.2019.8.16.0173
1200	01/06/2020	Objecção ao PRJ apresentada pelo Sindicato dos Empregados nas Indústrias de Alimentação de Umuarama e Região
1208	02/06/2020	Objecção ao PRJ apresentada por Marinês Batista dos Santos
1219	03/06/2020	Objecção ao PRJ apresentada por Márcio Toesca de Oliveira
1225	08/06/2020	Petição da Recuperandas requerendo a juntada de laudo de avaliação do equipamento objeto do contrato noticiado ao seq. 531.2, reiterando pedido de homologação de seq. 531.1
1232	08/06/2020	Objecção ao PRJ apresentada por Mayekawa do Brasil Equipamentos Industriais Ltda
1240	09/06/2020	Petição das Recuperandas informando que foi negado provimento ao Agravo de Instrumento de nº 0052718-89.2019.8.16.0000. Assim, requereu a devolução de 02 (DOIS) COMPRESSORES, TIPO PARAFUSO, MODELO N250VDM-ETS, com números de série, MB4546-02 e MB 4547-02, apreendidos nos autos da Execução nº 0012877-24.2017.8.16.0173
1241	09/06/2020	Manifestação da AJ comunicando notificação extrajudicial recebida do credor Agência de Fomento do Paraná S.A. quanto a propriedade fiduciária de bens móveis que constituem o pátio fabril da unidade das Recuperandas. No mais, a AJ cientificou quanto a sua ausência de poderes para receber notificações em nome das Recuperandas, nos termos do art. 64 da Lei 11.101/2005





1253	10/06/2020	Juntada de decisão proferida no Agravo de Instrumento de nº 0030574-87.2020.8.16.0000, a qual deferiu efeito suspensivo para fim de determinar a suspensão do trâmite da Busca e Apreensão nº 0002139-29.2020.8.16.0070
1314	30/06/2020	Petição informando o protocolo do 10º RMA nos autos em apenso de nº 0013359-98.2019.8.16.0173
1327	07/07/2020	Decisão que: a) rejeitou liminarmente todas as impugnações de crédito protocoladas nos autos principais, por inadequação da via eleita; b) indeferiu pedido de suspensão dos atos constritivos relativos a Reclamação Trabalhista nº 0001859-09.2017.5.09.0025□; c) deferiu pedido de suspensão das execuções nº 0027290-81.2015.8.16.0021 e nº 0000254-43.2017.8.16.0070; d) indeferiu pedido de suspensão da execução nº 1102483-29.2016.8.26.0100 e da Ação de Busca e Apreensão nº 0011079-28.2017.8.16.0173, f) e, por fim, determinou a análise da legalidade pretendida nas objeções ao PRJ apresentadas
1385	30/07/2020	Petição informando o protocolo do 11º RMA nos autos em apenso de nº 0013359-98.2019.8.16.0173
1428	10/08/2020	Petição das Recuperandas se manifestando quando as objeções ao PRJ apresentadas
1430	13/08/2020	Traslado da decisão proferida nos autos de n. 0001567-39.2016.8.16.0049 que comunica a ocorrência de bloqueio judicial pelo Juizado Especial Cível de Astorga/PR de valores pertencentes às Recuperandas
1452	19/08/2020	Comunicado de cessão de crédito pelo Itaú Unibanco S.A. para Solve Securitizadora de Créditos Financeiros S/A
1472	28/08/2020	Comunicado de cessão de crédito pelo Banco do Brasil S.A. para o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Créditos Não-Padronizados I
1473	31/08/2020	Petição informando o protocolo do 12º RMA nos autos em apenso de nº 0013359-98.2019.8.16.0173
1481	04/09/2020	Manifestação das Recuperandas acerca do bloqueio judicial informado em mov. 1430 e ocorrido nos autos de n. 0001567-39.2016.8.16.0049 no sentido de requerer o imediato desbloqueio e suspensão da referida demanda
1484	08/09/2020	Manifestação da AJ opinando que, considerando as especificidades do caso, a AGC do Grupo Averama terá maior efetividade se realizada de forma presencial, motivo pelo qual postulou seja aguardado até o final do mês de novembro/2020 para deliberação quanto a forma de realização; também opinou pelo levantamento do bloqueio judicial informado em mov. 1430 e ocorrido nos autos de n. 0001567-39.2016.8.16.0049
1506	11/09/2020	Comunicado de cessão de crédito pelo Banco Santander para o Blackpartners Miruna Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
1525	21/09/2020	Petição das Recuperandas requerendo seja suspensa imediatamente a hasta pública designada para 24/09/2020, nos autos nº 0000418-63.2017.5.09.0325 e 0001912-94.2016.5.09.0325, em trâmite no Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR, que tem por objeto 4 imóveis de sua propriedade
1528	23/09/2020	Decisão que, dentre outras deliberações: i) determinou a imediata liberação dos valores constritos nos autos de n. 0001567-39.2016.8.16.0049; ii) deferiu o pedido de suspensão das hastas públicas deferidas pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR, até que se ultime a análise quanto à essencialidade dos bens objetos do leilão judicial
1531	23/09/2020	Juntada de ofício mensageiro referente à liberação dos valores constritos nos autos de n. 0001567-39.2016.8.16.0049
1532	24/09/2020	Petição das Recuperandas reiterando os termos da manifestação de mov. 1240 para que ocorra a imediata devolução de 02 (DOIS) COMPRESSORES, TIPO PARAFUSO, MODELO N250VDM-ETS, com números





		de série, MB4546-02 e MB 4547-02, apreendidos nos autos da Execução nº 0012877-24.2017.8.16.0173
1540	30/09/2020	Petição informando o protocolo do 13º RMA nos autos em apenso de nº 0013359-98.2019.8.16.0173
1547	05/10/2020	Juntada de Mandado de Penhora no Rostos dos Autos referente à Reclamatória Trabalhista de n. 0000245-25.2018.5.09.0092
1557	08/10/2020	Parecer do MP quanto à legalidade do PRJ e pela realização da AGC
1561	13/10/2020	Manifestação da credora Mayekawa do Brasil Equipamentos Industriais LTDA. contra o pedido formulado pelas Recuperandas em mov.1532 de devolução dos 02 (dois) compressores, haja vista estar pendente de julgamento Recurso Especial com efeito suspensivo sobre a matéria
1579	28/10/2020	Manifestação das Recuperandas quanto: i) à homologação do contrato de compra e venda firmado com a PLUSVAL; ii) o desbloqueio de valores e abstenção de novos bloqueios nas constas bancárias das Recuperandas; iii) à suspensão da hasta pública de bem imóvel essencial às atividades do grupo econômico; iv) à remissão para evitar expropriação de parte ideal de imóvel essencial às atividades do grupo econômico; v) à devolução dos 02 (dois) compressores apreendidos
1585	30/10/2020	Petição informando o protocolo do 14º RMA nos autos em apenso de nº 0013359-98.2019.8.16.0173
1591	06/11/2020	Pedido das Recuperandas de autorização da averbação do contrato de arrendamento (mov. 415.2), e respectivo aditivo (doc. 02), nas matrículas dos imóveis nos respectivos Cartórios de Registro de Imóveis.
1597	16/11/2020	Manifestação da AJ sobre: i) a homologação do contrato de compra e venda firmado entre as Recuperandas e a empresa Plusval; ii) a necessidade de suspensão de bloqueios nas contas bancárias das Recuperandas; iii) vistoria no imóvel matriculado sob o nº 12.2055 para fins de que seja auferida sua essencialidade; iv) a devolução dos equipamentos apreendidos nos autos executórios de nº 0012877-24.2017.8.16.0173.
1603	18/11/2020	Manifestação de Valdomiro Roberto da Rocha pela não essencialidade do imóvel com matrícula 48.942 do CRI 1º Ofício de Umuarama
1605	20/11/2020	Manifestação da AJ sobre: i) os imóveis essenciais para cumprimento do PRJ; ii) a impossibilidade de penhora no rosto dos autos de empresa em recuperação judicial por juízo de Execução Fiscal.
1606	25/11/2020	Requerimento das Recuperandas de reconhecimento da essencialidade da área total da "Fazenda Santa Filomena" constituída pelos imóveis de matrículas nº 2.788, 2.789, 2.791 2.792, 2.793 e 2.794, todos do CRI de Icaraíma/PR
1608	30/11/2020	Petição informando o protocolo do 15º RMA nos autos em apenso de nº 0013359-98.2019.8.16.0173
1614	01/12/2020	Decisão de deferimento do pedido de mov. 1606 acerca da suspensão dos atos expropriatórios em face de bens essenciais das Recuperandas até manifestação da AJ nesse sentido
1627	14/12/2020	Malote da Justiça do Trabalho informando o cancelamento da hasta pública do bem imóvel das Recuperandas e solicitando a relação dos imóveis essenciais para cumprimento do PRJ
1632	16/12/2020	Petição informando o protocolo do 16º RMA nos autos em apenso de nº 0013359-98.2019.8.16.0173
1633	16/12/2020	Comunicado do Banco do Brasil S/A acerca da inexistência da cessão integral de seus créditos ao Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Créditos Não-Padronizados, conforme informado em mov. 1472
1650	20/01/2021	Comunicado de cessão de crédito pelo Banco Itaú Unibanco S/A para SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A





1651	23/01/2021	Petição informando o protocolo do 17º RMA nos autos em apenso de nº 0013359-98.2019.8.16.0173
1653	28/01/2021	Manifestação da AJ acerca da cessão de créditos operada pelo Banco do Brasil S.A., dentre outras questões
1660	03/02/2021	Ofício da Vara Cível de Cidade Gaúcha requerendo esclarecimentos acerca da possibilidade de penhora de veículos dados em alienação fiduciária pelas Recuperandas
1664	05/02/2021	Juntada de Mandado de Penhora no Rostos dos Autos referente à Reclamatória Trabalhista de n. 0000542-34.2014.5.12.0045
1665	11/02/2021	Manifestação favorável da AJ quanto à essencialidade da área total da "Fazenda Santa Filomena"
1666	11/02/2021	Petição das Recuperandas para reconhecimento da essencialidade da integralidade da área do imóvel de matrícula 31.669, do 1º CRI de Umuarama/PR, alvo de expropriação nos autos da Execução nº 1102483-29.2016.8.26.0100
1667	11/02/2021	Comunicado de cessão de crédito pelo Banco Votorantim S.A. para BLACKPARTNERS MIRUNA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
1668	18/02/2021	Petição de Valdomiro Roberto da Rocha para avaliação <i>in loco</i> da essencialidade do imóvel com matrícula 48.942 do CRI 1º Ofício de Umuarama
1670	18/02/2021	Petição de Maria Izabel dos Santos para avaliação <i>in loco</i> da essencialidade do imóvel com matrícula 48.942 do CRI 1º Ofício de Umuarama
1676	24/02/2021	Petição informando o protocolo do 18º RMA nos autos em apenso de nº 0013359-98.2019.8.16.0173
1691	12/03/2021	Manifestação da AJ pelo não reconhecimento da essencialidade da integralidade da área do imóvel de matrícula 31.669, do 1º CRI de Umuarama/PR, em resposta à petição de seq. 1666
1693	12/03/2021	Petição das Recuperandas para reconhecimento da essencialidade do imóvel matrícula 12.205 do CRI de Altônia/PR, "Fazenda Pontal do Piquiri", alvo de expropriação nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 0000276-93.2016.5.09.0325
1695	15/03/2021	Manifestação favorável da AJ pelo reconhecimento da essencialidade da integralidade do imóvel matrícula 12.205 do CRI de Altônia/PR, "Fazenda Pontal do Piquiri", em resposta à petição de seq. 1693
1696	16/03/2021	Decisão que suspendeu os atos expropriatórios em face do imóvel matrícula 12.205 do CRI de Altônia/PR, "Fazenda Pontal do Piquiri",
1706	23/03/2021	Petição da AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A para que as Recuperandas apresentem bens livres e desembaraçados, visando o reforço ou substituição da garantia de maquinários alienados fiduciariamente, ou a intimação da empresa arrendatária JAGUAFRANGO, para que passe a depositar em seu favor o valor do arrendamento, ou a autorização para venda dos bens, por meio de leilão judicial

#### EVENTOS FUTUROS

Publicação do edital do art. 36 ("edital da AGC") da LRE

Convocação da Assembleia Geral de Credores

Fim do *stay period* (data da AGC)





## 5. ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ

As atividades desenvolvidas pela AJ no período foram:

- Videoconferência em 17/03/2021, ocasião em que a AJ conversou com o Sr. Antônio Moreira Freire, gerente industrial das empresas;
- Solicitação de informações atualizadas aos advogados das Recuperandas quanto ao faturamento dos arrendamentos em janeiro/2021;
- Manifestações nos autos principais de Recuperação Judicial e nos incidentes de Habilitação e Impugnação de Crédito.

## 6. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

Em razão das medidas sanitárias de contensão à pandemia da COVID-19, estabelecidas por decreto estadual e municipal, excepcionalmente no mês de março/2021 a AJ não realizou vistoria *in loco* nas instalações das Recuperandas, motivo pelo qual realizou, em 17/03/2021, reunião via videoconferência com o gerente industrial das empresas, o qual prestou informações acerca do funcionamento das unidades de atuação do grupo econômico, geração de empregos e perspectivas gerais.

Na oportunidade, o representante garantiu o regular funcionamento de todo o âmbito dos complexos industriais abrangidos pelas Recuperandas, os quais se ramificam nas seguintes atividades: i) abatedouro de aves, localizado em Rondon/PR e arrendado à JAGUAFRANGOS; ii) incubatórios, situados em Nova Olímpia/PR e arrendados à PLUSVAL e PC FAGAN; iii) matrizeiros, instalados em Roncador/PR e arrendados à PLUSVAL; e finalmente, iv) silos, fábrica de ração, frigorífico e transportadora, sediados em Umuarama/PR, e todos também arrendados à PLUSVAL.

Respectivamente, no tocante ao abatedouro, apontou-se funcionamento operacional em dois turnos, com média de abate diário entre 70 a 90 mil aves e com 900 (novecentos) funcionários diretos empregados na atividade. Outrossim, enquanto a incorporação ao sistema de integração de aves não é efetivada, porquanto ainda se encontra em fase de planejamento, tendo em vista que o processo comporta a contratação de novos aviários, os frangos para abate vêm da região de Jaguapitã/PR.

Neste Interim, conforme segue em anexo, foi repassado à AJ a informação de que, durante o período compreendido entre novembro/2019 a janeiro/2021, o referido complexo faturou com o arrendamento da JAGUAFRANGOS e outros adiantamentos a importância de R\$ 1.670.663,86 (um milhão, seiscentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

A propósito, quanto aos incubatórios, para além da plena capacidade das atividades, também foi indicado que a PC FAGAN, arrendatária do segundo aviário, repassou para o grupo econômico R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) alusivos ao mês de janeiro de 2021, igualmente conforme informações prestadas via e-mail, ora em anexo.





No que tange aos matrizeiros, local onde estão alojadas galinhas e aves, já foram concluídas as reformas e adequações estruturais referentes ao processo de alojamento – ressalvadas duas ainda pendentes –, pelo que lá já houve fechamento do ciclo de matrizes nas granjas e iniciada a produção de ovos, os quais serão enviados aos incubatórios de Nova Olímpia/PR para posterior produção de pintainhos.

Ainda sobre este segmento, também de acordo com as informações prestadas por e-mail e como já de praxe, em janeiro de 2021 foi repassado para o grupo econômico o pagamento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referentes ao arrendamento da empresa PLUSVAL.

Igualmente quando desta coleta de informações, foram detalhadamente relatadas as receitas de arrendamento obtidas pelos setores localizados no complexo industrial de Umuarama/PR no período de janeiro de 2021, conforme segue na tabela explicativa abaixo:

AVERAMA		
ARRENDAMENTOS EM JANEIRO/2021		
SEGUIMENTOS	ARRENDATÁRIO	RECEITA
TRANSPORTADORA AVERAMA	GOLDEN / PC FAGAN	R\$ 117.000,00
GRÃOS-SILOS	PLUSVAL AGROAVÍCOLA LTDA	R\$ 70.000,00
FÁBRICA DE RAÇÃO	PLUSVAL AGROAVÍCOLA LTDA	R\$ 211.788,00
ABATEDOURO	PLUSVAL AGROAVÍCOLA LTDA	R\$ 247.716,30

Nesta sequência, em relação à transportadora, foi a comunicada a normalidade dos trabalhos, consistentes em transporte e fretes para o complexo. Igualmente, já no tocante aos demais seguimentos situados no local, os quais empregam cerca de mil funcionários diretos na unidade, também foi indicada a regularidade funcional, sendo relatado que a produtividade de abate diário chega a 90 (noventa) mil aves, isso em um único turno de trabalho.

A esse respeito, pelo preposto foi informada a finalização das obras do silo de armazenagem, cujo investimento incrementará em cerca de 40% (quarenta por cento) a capacidade da fábrica. Enquanto isso, explicou o representante que para os próximos 02 (dois) meses há programação de redução do abate para o patamar de 60 (sessenta) mil aves, e depois retorno aos patamares atuais.

De outro norte, ainda na oportunidade da reunião com o gerente industrial do grupo, algumas informações relevantes foram prestadas acerca do produtor rural, Célio Batista Martins Filho – ME, e suas propriedades.

Segundo relatado, várias granjas situadas na Estância Averama, localizada em Perobal/PR, e em São Tomé/PR continuam em reformas/adequações estruturais pela arrendatária PLUSVAL, sendo essa quem arca provisoriamente com os investimentos de cerca de nove milhões de reais, com previsão de entrega para maio/2021, tendo em vista que esses serão posteriormente compensados nas receitas de arrendamento.

A título ilustrativo do destacado, mencionou-se a futura instalação de fábrica e compostagem na Estância, onde a estrutura física e parte civil (pré-moldada) já foram finalizadas, estando atualmente pessoal de obra civil ainda trabalhando no local.





Já na propriedade situada em Altônia/PR, denominada Fazenda Pontal, há plantação de soja cuja colheita já se iniciou, o que igualmente ocorre na propriedade situada em Icaraíma/PR, chamada de Fazenda Santa Filomena, na qual há plantação de arroz em sistema de parceira com previsão de colheita para daqui há 15 (quinze) dias.

Em relação à propriedade de Umuarama/PR, conhecida como Fazenda Santa Rita, foi relatado à AJ a futura construção de 08 (oito) aviários no local, ainda pendentes de conclusão em razão da pendência de terraplenagem pela prefeitura da cidade, a qual anteriormente havia se comprometido ao trabalho.

No mais, consoante documento que segue em anexo, as Recuperandas reportaram à AJ que recentemente aderiram à Transação Excepcional da Portaria da PGFN n. 14.402, de 16 de junho de 2020, para obter descontos com parcelamentos de débitos tributários federais.





## 7.2 BALANÇO PATRIMONIAL – CONSOLIDADO GRUPO AVERAMA

### 7.2.1 ATIVO

O Ativo faz parte das Contas Patrimoniais e compreende o conjunto de Bens e Direitos da Recuperanda, possuindo valores econômicos. Estes valores são demonstrados através do Balanço Patrimonial, juntamente com os Passivos e o Capital Próprio, que somados resultam no total de Ativos da empresa. É possível considerar, ainda, que os ativos são convertíveis em meios monetários, com a venda de um maquinário da empresa, por exemplo.

A representação dos Ativos, no Balanço, é dividida entre aqueles ativos que são convertíveis mais rapidamente e aqueles que levam mais tempo, que são os ativos circulantes e não circulantes, respectivamente

Os dados da evolução consolidada da composição dos Ativos das Recuperandas serão apresentados de forma comparativa de dezembro de 2018 a janeiro de 2021, onde pode-se observar a ocorrência de um acréscimo de R\$ 54,8 milhões, em sua maior parte relacionado com o aumento do imobilizado, enquanto no período de dezembro de 2020 a janeiro de 2021 houve uma redução de R\$ 385 mil.

As principais informações financeiras e operacionais serão destacadas a seguir:

ATIVO	dez/18	dez/20	AV	jan/21	AV	AH		Variação	
						jan21/dez18	jan21/dez20	jan21/dez18	jan21/dez20
<b>Ativo Circulante</b>	<b>64.019.096</b>	<b>73.393.776</b>	<b>24,8%</b>	<b>74.008.485</b>	<b>25,0%</b>	<b>15,5%</b>	<b>0,8%</b>	<b>9.958.409</b>	<b>614.710</b>
Caixa e Equivalentes a Caixa	1.000	615.197	0,2%	1.295.701	0,4%	129470,1%	110,6%	1.294.701	680.504
Créditos	15.535.969	18.989.410	6,4%	19.022.305	6,4%	22,2%	0,2%	3.455.627	32.895
Adiantamentos	3.764.532	6.829.648	2,3%	6.829.648	2,3%	81,4%	0,0%	3.065.117	0
Outros Créditos	0	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0,0%	0	0
Tributos a Recuperar/Compensar/Restituir	44.717.595	46.959.519	15,9%	46.860.830	15,8%	4,8%	-0,2%	2.142.964	-98.689
Estoques	0	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0,0%	0	0
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>176.905.304</b>	<b>222.792.551</b>	<b>75,2%</b>	<b>221.791.862</b>	<b>75,0%</b>	<b>25,4%</b>	<b>-0,4%</b>	<b>44.886.558</b>	<b>-1.000.689</b>
<b>Ativo Realizável a Longo Prazo</b>	<b>13.548.967</b>	<b>14.190.400</b>	<b>4,8%</b>	<b>14.219.493</b>	<b>4,8%</b>	<b>4,9%</b>	<b>0,2%</b>	<b>670.526</b>	<b>29.093</b>
Adiantamentos LP	13.548.967	13.548.967	4,6%	13.548.967	4,6%	0,0%	0,0%	0	0
Depósitos Judiciais	0	641.433	0,2%	670.526	0,2%	0,0%	4,5%	670.526	29.093
<b>Ativo Permanente</b>	<b>163.356.337</b>	<b>208.602.151</b>	<b>70,4%</b>	<b>207.572.369</b>	<b>70,2%</b>	<b>27,1%</b>	<b>-0,5%</b>	<b>44.216.032</b>	<b>-1.029.781</b>
Investimentos	2.160.685	2.414.633	0,8%	2.414.633	0,8%	11,8%	0,0%	253.947	0
Imobilizado	161.195.652	205.509.349	69,4%	204.490.870	69,1%	26,9%	-0,5%	43.295.218	-1.018.479
Intangível	0	678.170	0,2%	666.867	0,2%	0,0%	-1,7%	666.867	-11.303
<b>Total do Ativo</b>	<b>240.924.400</b>	<b>296.186.326</b>	<b>100,0%</b>	<b>295.800.347</b>	<b>100,0%</b>	<b>22,8%</b>	<b>-0,1%</b>	<b>54.844.967</b>	<b>-385.979</b>

**Caixa e Equivalentes a Caixa:** Este grupo representa os recursos financeiros disponíveis de forma imediata para pagamento das obrigações de curto prazo. Uma característica deste grupo são as mudanças constantes de valores, promovidas pelas operações diárias da empresa. Em janeiro/2021 as disponibilidades finalizaram com um saldo de R\$ 1,2 milhão, apresentando um aumento de 110,6% em comparação com o mês anterior, acréscimo este referente principalmente a Aplicações de Liquidez Imediata, sendo que do valor do grupo R\$ 1 mil encontra-se em Caixa, R\$ 15 mil estão nas contas correntes





e R\$ 1,2 milhão estão em aplicações financeiras. Por fim, o grupo representou 0,4% do ativo total da Recuperanda.

**Créditos:** o grupo Créditos é representado pelas Duplicatas a Receber e apresentou aumento de 0,2%, equivalente a R\$ 32 mil no período de dezembro de 2020 a janeiro de 2021. Atualmente o saldo encontra-se em R\$ 19 milhões, representando 6,4% do total do ativo.

**Tributos a Compensar:** Este grupo é constituído dos valores que poderão ser utilizados para compensação com os tributos devidos pela Recuperanda. O saldo registrado neste grupo no mês de janeiro/2021 foi de R\$ 46,8 milhões, demonstrando um decréscimo de 0,2%, respectivamente R\$ 98 mil em relação a dezembro/2020. Por fim, representou 15,8% do total do ativo.

**Depósitos Judiciais:** Este grupo apresentou de dezembro/2020 a janeiro/2021 um aumento de R\$ 29 mil, equivalente a 4,5% de seu saldo anterior. Dessa forma, os depósitos judiciais finalizaram o mês de análise com um montante de R\$ 670 mil, que representou 0,2% do total do ativo.

**Imobilizado:** Este grupo é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentarem-se na forma tangível. Em janeiro/2021 o grupo de contas perfez um saldo de R\$ 204,4 milhões e representou 69,1% do Ativo total, podendo ser observado uma redução de 0,5% no mês de análise, referente a contabilização da parcela de depreciação no valor de R\$ 1 milhão. Ademais, observa-se no período um acréscimo de R\$ 25 mil na conta "Prédios e Edificações".

**Intangível:** Ativo intangível é um ativo não monetário identificável sem substância física. Esta conta refere-se ao investimento em softwares e, no período de dezembro de 2020 a janeiro de 2021 apresentou um decréscimo de 1,7%, equivalente a R\$ 11 mil, devido a contabilização da amortização, finalizando o mês de janeiro/2021 com um saldo de R\$ 666 mil. Apresenta-se abaixo um quadro com a composição demonstrativa geral do grupo:

IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21
Prédios e Edificações	56.893.005	57.010.919	57.211.530	57.242.061	57.336.400	57.361.714
Máquinas e Equipamentos	56.175.247	56.175.247	56.175.247	56.175.247	56.175.247	56.175.247
Máquinas e Equipamentos Agrícolas	418.000	418.000	418.000	418.000	418.000	418.000
Móveis e Utensílios	126.144	126.144	131.067	131.067	131.067	131.067
Ferramentas de Lg Durabilidade						
Instalações	17.111.846	17.111.846	17.131.846	17.131.846	17.131.846	17.131.846
Terrenos	75.927	75.927	75.927	75.927	75.927	75.927
Veículos	18.198.187	19.072.931	19.072.931	19.072.931	19.072.931	19.072.931
Carrocerias e Furgões	4.138.713	4.138.713	4.138.713	4.138.713	4.138.713	4.138.713
Imóveis e Benfeitorias	256.000	256.000	256.000	256.000	256.000	256.000
Imobilizado em Trânsito	904.129	0	0	0	0	0
Imobilizado a Realizar	6.953.831	6.953.831	6.953.831	8.433.531	11.433.531	11.433.531
Imobilizado Ajuste de Aval. Patrimonial	67.269.314	67.269.314	67.269.314	67.269.314	67.269.314	67.269.314
( - ) Depreciação Acumulada	-23.766.825	-24.810.486	-25.854.151	-26.897.816	-27.941.609	-28.985.401
Ativo Intangível	678.170	678.170	678.170	678.170	678.170	678.170
( - ) Amortização Acumulada	0	0	0	0	0	-11.303
<b>Total</b>	<b>205.431.690</b>	<b>204.476.557</b>	<b>203.658.426</b>	<b>204.124.991</b>	<b>206.175.537</b>	<b>205.145.756</b>
<b>Varição %</b>	<b>-0,78%</b>	<b>-0,46%</b>	<b>-0,40%</b>	<b>0,23%</b>	<b>1,00%</b>	<b>-0,50%</b>





## 7.2.2 PASSIVO

O passivo é o conjunto de obrigações e dívidas feitas para o financiamento da atividade organizacional. Os valores dos passivos têm origem nas despesas, como contas a pagar aos fornecedores ou ao governo, por exemplo, sendo demonstrados através do Balanço Patrimonial.

Os dados da evolução da composição dos Passivos serão apresentados de forma comparativa de dezembro de 2020 a janeiro de 2021, sendo possível constatar uma redução de \$ 385 mil no referido período.

As variações que impactaram nas contas serão demonstradas a seguir.

PASSIVO	dez/18	dez/20	AV	jan/21	AV	AH	AH	Variação	Variação
						jan21/dez18	jan21/dez20	jan21/dez18	jan21/dez20
<b>Passivo Circulante</b>	<b>429.878.722</b>	<b>438.996.362</b>	<b>148,2%</b>	<b>437.923.736</b>	<b>148,0%</b>	<b>1,9%</b>	<b>-0,2%</b>	<b>8.054.897</b>	<b>-1.072.625</b>
Empréstimos e Financiamentos	160.710.545	166.338.000	56,2%	166.912.391	56,4%	3,9%	0,3%	6.201.846	574.390
Fornecedores	107.709.036	117.979.757	39,8%	117.790.575	39,8%	9,4%	-0,2%	10.090.540	-189.182
Obrigações Sociais e Trabalhistas	798.419	798.419	0,3%	798.419	0,3%	0,0%	0,0%	0	0
Obrigações Tributárias	74.071.758	18.088.711	6,1%	18.091.786	6,1%	-75,6%	0,0%	-55.985.500	3.075
Provisão para Contingências	71.105.462	71.069.733	24,0%	71.069.733	24,0%	0,0%	0,0%	-29.320	0
Adiantamentos de Clientes	15.483.502	17.483.502	5,9%	16.633.502	5,6%	7,4%	-4,9%	1.150.000	-850.000
Outras Contas a Pagar	0	1.164.350	0,4%	1.164.350	0,4%	0,0%	0,0%	1.164.350	0
Adiantamento Arrendamentos	0	46.073.890	15,6%	45.462.981	15,4%	0,0%	-1,3%	45.462.981	-610.909
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>-188.954.321</b>	<b>-142.810.035</b>	<b>-48,2%</b>	<b>-142.123.389</b>	<b>-48,0%</b>	<b>-24,8%</b>	<b>-0,5%</b>	<b>46.790.070</b>	<b>686.647</b>
<b>Passivo Exigível a Longo Prazo</b>	<b>21.098.632</b>	<b>67.081.418</b>	<b>22,6%</b>	<b>66.793.627</b>	<b>22,6%</b>	<b>215,8%</b>	<b>-0,4%</b>	<b>45.639.997</b>	<b>-287.791</b>
Empréstimos e Financiamentos LP	0	300.000	0,1%	300.000	0,1%	445,5%	0,0%	245.003	0
Obrigações Tributárias LP	21.098.632	66.781.418	22,5%	66.493.627	22,5%	215,2%	-0,4%	45.394.995	-287.791
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>-210.052.954</b>	<b>-209.891.454</b>	<b>70,9%</b>	<b>-208.917.016</b>	<b>70,6%</b>	<b>-0,5%</b>	<b>-0,5%</b>	<b>1.150.073</b>	<b>974.438</b>
Capital Social	13.002.000	13.002.000	4,4%	13.002.000	4,4%	0,0%	0,0%	0	0
Reservas de Capital	3.383.352	3.383.352	1,1%	3.383.352	1,1%	0,0%	0,0%	0	0
Reservas de Lucros	7.625.703	7.625.703	2,6%	7.625.703	2,6%	0,0%	0,0%	0	0
Ajustes de Avaliação Patrimonial	46.193.764	46.193.764	15,6%	46.193.764	15,6%	0,0%	0,0%	0	0
Lucros e/ou Prejuízos Acumulados	-275.671.460	-276.241.709	-93,3%	-274.597.018	-92,8%	-0,4%	-0,6%	1.074.442	1.644.692
Lucros e/ou Prejuízos do Exercício	0	1.644.692	0,6%	843.728	0,3%	-6069,2%	-48,7%	857.863	-800.963
Ajustes de Exercícios Anteriores	-4.586.314	-5.499.256	-1,9%	-5.368.546	-1,8%	17,1%	-2,4%	-782.233	130.710
<b>Total do Passivo</b>	<b>240.924.400</b>	<b>296.186.326</b>	<b>100,0%</b>	<b>295.800.347</b>	<b>100,0%</b>	<b>22,8%</b>	<b>-0,1%</b>	<b>54.844.967</b>	<b>-385.979</b>

**Empréstimos e Financiamentos a Curto e Longo Prazo:** Os Empréstimos e Financiamentos, devidos a curto prazo e longo prazo, apresentaram a monta de R\$ 167,2 milhões, representando 56,5% do total do passivo. O grupo apresentou de dezembro de 2020 a janeiro de 2021 um aumento de 0,3% no curto prazo, equivalente a R\$ 574 mil, sendo esse acréscimo observado na Recuperanda Celio CBMF - ME. Já o grupo de longo prazo não demonstrou movimentações no período.

**Fornecedores:** Este grupo representa as compras de mercadorias e serviços a prazo. No período de dezembro de 2020 a janeiro de 2021, apresentou uma redução de R\$ 189 mil, acumulando um saldo de R\$ 117,7 milhões que representou 39,8% do total do passivo no mês de análise.

**Adiantamentos de Clientes:** Esse grupo, que representa uma obrigação de contraprestação de serviços ou entrega de produtos em troca dos adiantamentos recebidos dos clientes, demonstrou saldo de R\$ 16,6 milhões em janeiro/2021, tendo apresentado uma redução de 4,9%, respectivamente R\$ 850 mil em relação ao mês anterior. Essa movimentação se deu na Recuperanda Celio CBMF - ME.



**Adiantamentos Arrendamentos:** Esta conta refere-se à contabilização dos adiantamentos realizados pelas empresas: Jaguafrangos destinado ao Abatedouro Rondon no valor de R\$ 428 mil, Plusval Agroavícola destinada ao Abatedouro Umuarama no valor de R\$ 36 milhões e Plusval Agroavícola destinada à Celio Batista Martins Filho – Criação de Gado no valor de R\$ 9 milhões. De dezembro de 2020 a janeiro de 2021, demonstrou uma redução de R\$ 610 mil que se refere a amortização da parcela do adiantamento em contrapartida à Receita de arrendamento do período. Por fim, com saldo de R\$ 45,4 milhões, esta conta representa a contrapartida do Imobilizado a Realizar. Destaca-se ainda que foram identificadas diferenças entre os balancetes do período, as quais somaram neste grupo R\$ 130 mil e referem-se a um estorno que a AJ verificará os motivos junto às Recuperandas.

**Obrigações Tributárias a Curto e Longo Prazo:** Em janeiro/2021, este grupo apresentou saldo de R\$ 84,5 milhões e representou ao todo 28,6% do total do passivo. A conta no curto prazo demonstrou aumento de R\$ 3 mil, enquanto no longo prazo houve redução de R\$ 287 mil, equivalente a uma queda de 0,4%.

**Patrimônio líquido:** É formado pelo grupo de contas que registra o valor contábil pertencente aos acionistas e os Prejuízos Acumulados. O capital social, conta integrante deste grupo representa os valores recebidos pela **empresa**, em forma de subscrição ou por ela gerados. O Lucro/Prejuízo do Exercício de 2021 apresentou saldo positivo de R\$ 843 mil, referente ao lucro obtido em janeiro/2021. Observa-se ainda um aumento de R\$ 130 mil em Ajustes de Exercícios Anteriores, em razão das diferenças identificadas pela AJ entre os balancetes do período. Outras avaliações serão realizadas abaixo, nos tópicos de Demonstração do Resultado do Exercício.

## 7.3 INDICADORES FINANCEIROS

Os indicadores financeiros nada mais são do que métricas e mecanismos para coletar e gerar informações financeiras sobre uma determinada situação. No caso de um negócio, os indicadores financeiros servem para demonstrar quão saudável é um determinado empreendimento.

A seguir faremos a análise dos principais indicadores das Recuperandas e para melhor entendimento destacamos as interpretações relativa a cada um deles.

### 7.3.1 ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Os índices de liquidez avaliam a capacidade financeira de uma empresa satisfazer as obrigações assumidas com terceiros. As informações para o cálculo destes índices são retiradas unicamente do Balanço Patrimonial e devem responder se o volume de disponibilidade da empresa é suficiente para cobrir suas obrigações. Uma forma de interpretação é que estes índices estejam acima de 1, assim para cada R\$ 1,00 devido no curto prazo, pode-se dizer que a empresa possui este valor para quitar aquelas obrigações.





<b>ÍNDICES DE LIQUIDEZ</b>	<b>ago/20</b>	<b>set/20</b>	<b>out/20</b>	<b>nov/20</b>	<b>dez/20</b>	<b>jan/21</b>
Liquidez Corrente	0,15	0,15	0,15	0,15	0,17	0,17
Liquidez Geral	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17
Liquidez Imediata	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidez Seca	0,15	0,15	0,15	0,15	0,17	0,17

### 7.3.1.1 ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL

O cálculo deste indicador é efetuado por meio da divisão da "Disponibilidade Total" (ativo circulante, somado ao ativo não circulante, desconsiderando o ativo permanente) pelo "Total Exigível" (passivo circulante somado ao passivo não circulante).

O índice de liquidez geral da Recuperanda se manteve estável entre os meses do último semestre, apresentando o valor de **R\$ 0,17**, portanto, a sociedade empresária **não dispunha** de ativos suficientes para o pagamento das suas dívidas com vencimento a curto e longo prazos, uma vez que a capacidade de pagamento era de **R\$ 0,17** para cada **R\$ 1,00** de dívida.

### 7.3.2 ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO

O cálculo destes índices avalia o grau de endividamento da empresa e o prazo que compõe seu endividamento. A interpretação é no sentido de que "quanto maior, pior", pois, quanto maior for o percentual da composição do endividamento, mais dívidas terá para pagar a Curto Prazo, e maior será a pressão para a empresa gerar recursos para honrar seus compromissos.

<b>ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO</b>	<b>ago/20</b>	<b>set/20</b>	<b>out/20</b>	<b>nov/20</b>	<b>dez/20</b>	<b>jan/21</b>
Endividamento Geral	171,75%	172,06%	172,27%	171,83%	170,86%	170,63%
Composição do Endividamento	95,44%	95,42%	95,47%	95,81%	86,74%	86,77%

No referido mês de análise o endividamento da empresa totalizou R\$ 504,7 milhões, sendo 86,77% registrado a curto prazo.

### 7.3.3 ÍNDICES DE RENTABILIDADE

Os índices de rentabilidade evidenciam o quanto renderam os investimentos efetuados pelas empresas, e pode ser entendida como o grau de remuneração de um negócio, por isso, "quanto maior, melhor".

**Margem líquida** é o lucro alcançado pela empresa, obtido a partir da divisão do resultado líquido pela receita operacional.





**Rentabilidade do Ativo** é um indicador muito útil para acompanhamento da evolução ao longo do tempo da empresa. A porcentagem resultante mostra a eficiência da aplicação dos ativos e quanto lucro eles estão gerando, obtido a partir da divisão do resultado líquido pelo ativo total.

**Produtividade** é a relação que existe entre os resultados obtidos e os recursos empregados em um processo. Quanto menos recursos forem empregados e mais resultados forem alcançados, maior a produtividade. Este cálculo é obtido a partir da divisão da receita líquida pelo ativo total.

<b>ÍNDICES DE RENTABILIDADE</b>	<b>ago/20</b>	<b>set/20</b>	<b>out/20</b>	<b>nov/20</b>	<b>dez/20</b>	<b>jan/21</b>
Margem Líquida	5,33%	7,94%	-8,71%	-2,98%	18,39%	43,50%
Rentabilidade do Ativo	0,02%	0,03%	-0,04%	-0,01%	0,09%	0,29%
Produtividade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01

No mês de janeiro de 2021 a Recuperanda apresentou Margem e Rentabilidade **positivas**, sendo o mês atual o melhor em relação ao semestre. As oscilações na margem líquida podem ser observadas no gráfico ao seguir.



### 7.3.4 CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

O capital circulante líquido apresenta o risco de insolvência da empresa, por isso, quanto maior for o CCL (Capital Circulante **positivo**), menor será a probabilidade de insolvência técnica da empresa, uma vez que caso ela apresente alto volume de CCL **negativo** entende-se que terá dificuldade de honrar suas obrigações, pois, as dívidas de curto prazo serão superiores aos ativos de curto prazo.

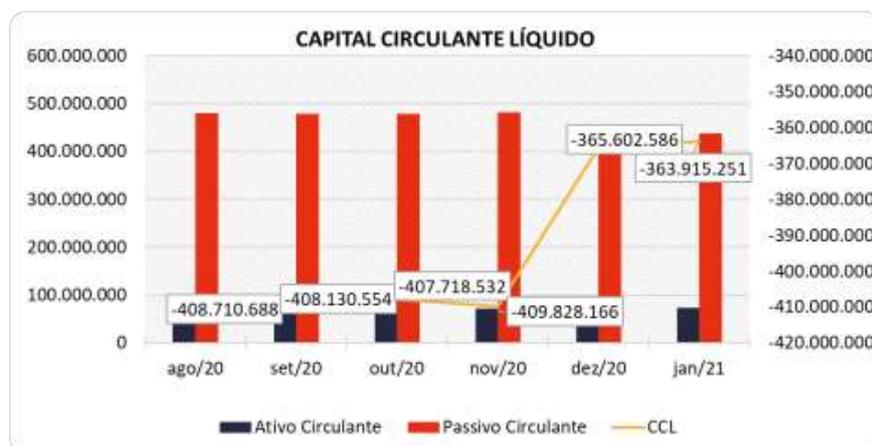
<b>CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	<b>ago/20</b>	<b>set/20</b>	<b>out/20</b>	<b>nov/20</b>	<b>dez/20</b>	<b>jan/21</b>
Ativo Circulante	71.311.728	70.365.331	70.488.647	71.836.678	73.393.776	74.008.485
Passivo Circulante	480.022.415	478.495.886	478.207.179	481.664.844	438.996.362	437.923.736
<b>CCL</b>	<b>-408.710.688</b>	<b>-408.130.554</b>	<b>-407.718.532</b>	<b>-409.828.166</b>	<b>-365.602.586</b>	<b>-363.915.251</b>
<b>Variação %</b>	<b>-0,25%</b>	<b>-0,14%</b>	<b>-0,10%</b>	<b>0,52%</b>	<b>-10,79%</b>	<b>-0,46%</b>

Verifica-se que a empresa apresentou uma melhora no período, tendo reduzido 0,46% seu CCL negativo no mês de janeiro/2021, onde passou de um CCL de - R\$ 365,6 milhões para - R\$ 363,9 milhões, decréscimo ocorrido no valor de R\$ 850 mil no grupo Adiantamentos de Clientes do passivo circulante.





Para melhor entendimento, segue representada graficamente a evolução do saldo apurado no capital de giro líquido:



## 7.4 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – CONSOLIDADO

A demonstração do resultado do exercício, ou DRE, é um relatório de demonstração contábilística dinâmica que se destina a evidenciar a formação do resultado líquido, através do confronto das receitas, custos e resultados, apurados em determinado período.

A DRE deve ser elaborada segundo o princípio contábil do regime de competência, onde as receitas e despesas devem ser simultaneamente incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram.

Os dados da evolução das receitas, custos e despesas serão apresentados a seguir de forma comparativa, referente ao último trimestre, com as principais variações que ocorreram nas contas e contribuíram para um lucro de R\$ 843 mil nesse último mês.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	nov/20	dez/20	AV	jan/21	AV	Média jan20 a dez20		Média jan21 a jan21		AH jan21/dez20		Variação jan21/dez20
						AV	AV	AV	AV			
<b>Receitas Operacionais Brutas</b>	<b>1.315.854</b>	<b>1.621.285</b>	<b>100,0%</b>	<b>2.137.425</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.235.816</b>	<b>100,0%</b>	<b>2.137.425</b>	<b>100,0%</b>	<b>31,8%</b>	<b>516.141</b>	
(-) Deduções das Receitas	-121.716	-149.969	-9,3%	-197.695	-9,2%	-111.750	-9,0%	-197.695	-9,2%	31,8%	-47.726	
(-) Despesas Variáveis	0	0	0,0%	0	0,0%	-93.398	-7,6%	0	0,0%	0,0%	0	
(-) Custo dos Produtos Vendidos	0	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0	
<b>(=) Margem de Contribuição</b>	<b>1.194.137</b>	<b>1.471.316</b>	<b>90,7%</b>	<b>1.939.730</b>	<b>90,8%</b>	<b>1.030.668</b>	<b>83,4%</b>	<b>1.939.730</b>	<b>90,8%</b>	<b>31,8%</b>	<b>468.414</b>	
(-) Despesas Operacionais	-273.687	-428.433	-26,4%	-127.976	-6,0%	-447.114	-36,2%	-127.976	-6,0%	-70,1%	300.457	
<b>(=) Resultado Operacional (Ebitda)</b>	<b>920.451</b>	<b>1.042.882</b>	<b>64,3%</b>	<b>1.811.754</b>	<b>84,8%</b>	<b>583.555</b>	<b>47,2%</b>	<b>1.811.754</b>	<b>84,8%</b>	<b>73,7%</b>	<b>768.872</b>	
(-) Depreciação e Amortizações	-947.126	-947.242	-58,4%	-957.499	-44,8%	-476.131	-38,5%	-957.499	-44,8%	1,1%	-10.257	
(-) Encargos Financeiros Líquidos	-8.894	-9.387	-0,6%	-10.527	-0,5%	11.644	0,9%	-10.527	-0,5%	12,1%	-1.140	
<b>(=) Result. do Exerc. Antes do RNO</b>	<b>-35.570</b>	<b>86.254</b>	<b>5,3%</b>	<b>843.728</b>	<b>39,5%</b>	<b>119.067</b>	<b>9,6%</b>	<b>843.728</b>	<b>39,5%</b>	<b>878,2%</b>	<b>757.475</b>	
(+/-) Resultado Não Operacional	0	184.362	11,4%	0	0,0%	17.991	1,5%	0	0,0%	-100,0%	-184.362	
<b>(=) Result. do Exerc. Antes das Prov.</b>	<b>-35.570</b>	<b>270.616</b>	<b>16,7%</b>	<b>843.728</b>	<b>39,5%</b>	<b>137.058</b>	<b>11,1%</b>	<b>843.728</b>	<b>39,5%</b>	<b>211,8%</b>	<b>573.112</b>	
(-) Provisões de IRPJ e CSLL	0	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0	
<b>(=) Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>-35.570</b>	<b>270.616</b>	<b>16,7%</b>	<b>843.728</b>	<b>39,5%</b>	<b>137.058</b>	<b>11,1%</b>	<b>843.728</b>	<b>39,5%</b>	<b>211,8%</b>	<b>573.112</b>	



#### 7.4.1 RECEITAS

As receitas consistem, no caso das Recuperandas, na soma de todos os valores referente aos arrendamentos das estruturas da empresa.

A seguir apresentamos o quadro de obtenção de receitas dos últimos seis meses, onde pode-se constatar o faturamento realizado no período e o gráfico que demonstra as oscilações dos valores registrados no semestre:

RECEITAS OPERACIONAIS BRUTAS	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21
Vendas e Serviços - Averama Alimentos	1.483.232	1.286.204	1.344.069	1.315.854	1.621.285	2.137.245
Vendas e Serviços - Averama Transportes	0	0	0	0	0	0
Vendas e Serviços - Averama Matriseiro	0	0	0	0	0	0
Vendas e Serviços - Panorama Incubatorio	0	0	0	0	0	0
Vendas e Serviços - Abatedouro de Aves Rondon	0	0	0	0	0	0
Vendas e Serviços - Averama Rações	0	0	0	0	0	0
Vendas e Serviços - Celio ME	0	216	0	0	0	180
<b>Total</b>	<b>1.483.232</b>	<b>1.286.420</b>	<b>1.344.069</b>	<b>1.315.854</b>	<b>1.621.285</b>	<b>2.137.425</b>



Destaca-se que, do faturamento de R\$ 2,1 milhões evidenciado no período, R\$ 1,5 milhão advém de arrendamento, enquanto R\$ 578 mil se refere a venda de sucatas. Segue também abaixo o quadro com as respectivas movimentações responsáveis pela receita auferida no mês de janeiro de 2021.





Receitas de Arrendamento - Janeiro/2021		
12/01/2021	Recbto Arrend. Veículos 11/2020-Golden-Portela	49.500,00
26/01/2021	Recbto Arrend. Veículos 12/2020-Golden	40.000,00
22/01/2021	Recbto Arrend.Veículos 11/2020-PC Fagan	27.500,00
31/01/2021	Aprop.Arrend.Abat.Umu 01/2021-Plusval VC 10/02/2021	247.716,30
31/01/2021	Aprop.Arrend.Abat.Umu 01/2021-Plusval Adto Invest.	247.716,30
31/01/2021	Aprop.Arrend. Jaguafrangos mês 01/2021-VC 10/02/2021	239.507,60
31/01/2021	Aprop.Arrend. Jaguafrangos mês 01/2021-Adto.Invest.	239.507,60
31/01/2021	Aprop.Arrend.Incubatório 1-PLUMA-01/2021-VC 05/02/2021	130.500,00
31/01/2021	Aprop.Arrend.Silos-Umu 01/2021-Plusval-VC 10/02/2021	70.000,00
31/01/2021	Aprop.Arrend.Fab.Ração Umu 01/2021-Plusval VC 10/02/2021	211.788,00
31/01/2021	Aprop.Arrend.Incubatório 2-PC FAGAN 01/2021-VC 10/02/2021	25.000,00
31/01/2021	Aprop.Arrend.Matriz.Roncador 01/2021-VC 10/02/2021	30.000,00
<b>Total</b>		<b>1.558.735,80</b>

Outras Receitas - Janeiro/2021		
31/01/2021	Venda de Sucata-Peças em Desuso - JaguaFrangos	578.509,51
<b>TOTAL DE RECEITAS (Arrendamento + Sucatas)</b>		<b>2.137.245,31</b>

## 7.4.2 MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO

A **Margem de contribuição** é o quanto sobra da receita obtida com o arrendamento, para pagar os custos fixos (e ter lucro), após o pagamento dos custos e despesas variáveis (impostos, matérias-primas, comissões e outros gastos resultantes).

DESPESAS E CUSTOS VARIÁVEIS	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21
( - ) Deduções das Receitas	-137.199	-118.974	-124.326	-121.716	-149.969	-197.695
( - ) Despesas Variáveis	-24.127	0	0	0	0	0
( - ) Custo dos Produtos Vendidos	0	0	-20.000	0	0	0
<b>( = ) Margem de Contribuição</b>	<b>1.321.907</b>	<b>1.167.446</b>	<b>1.199.743</b>	<b>1.194.137</b>	<b>1.471.316</b>	<b>1.939.730</b>
<b>% Margem de Contribuição</b>	<b>89,12%</b>	<b>90,75%</b>	<b>89,26%</b>	<b>90,75%</b>	<b>90,75%</b>	<b>90,75%</b>

No mês de janeiro de 2021, os custos variáveis da Recuperanda representaram 9,2% do total da receita bruta auferida no mês, tendo reduzido em 0,1% comparativamente ao mês anterior, tendo assim finalizado com uma margem de contribuição positiva em 90,75%, um montante de R\$ 1,9 milhão.

## 7.4.3 DESPESAS FIXAS

As despesas fixas da Recuperanda apresentaram saldo de R\$ 127 mil e reduziram na ordem de 70,1%, ou seja, R\$ 300 mil de dezembro de 2020 a janeiro de 2021.

A maior motivadora do decréscimo observado no período de análise foi a conta "Serviços Prestados por Terceiros", que sozinha apresentou uma queda de R\$ 259 mil.

Para melhor compreensão apresenta-se a seguir um comparativo com as despesas do semestre.



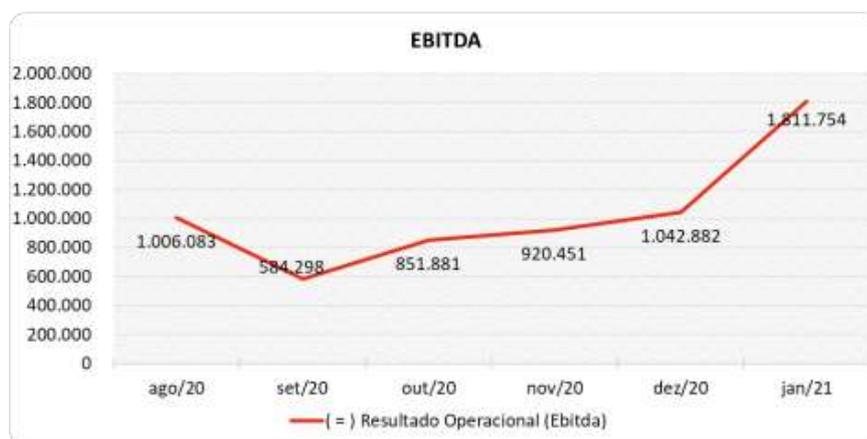


DESPESAS FIXAS	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	% Acumulado
Outras Despesas Administrativas	-57.332	-603.114	-81.612	-131.418	-81.615	-83.833	49,60%
Serviços Prestados por Terceiros	-239.957	24.042	-193.992	-105.418	-293.952	-34.853	77,76%
Despesas Tributárias	-13.590	-4.013	-71.960	-36.716	-36.780	-9.227	98,22%
Despesas com Pessoal	0	0	0	0	0	0	99,67%
Utilidades e Serviços	-4.944	-63	-298	-134	-88	-63	99,81%
Outras Despesas Operacionais	0	0	0	0	-16.000	0	100,00%
( - ) Outras Receitas Operacionais	0	0	0	0	0	0	100,00%
<b>Total</b>	<b>-315.824</b>	<b>-583.148</b>	<b>-347.862</b>	<b>-273.687</b>	<b>-428.433</b>	<b>-127.976</b>	

#### 7.4.4 EVOLUÇÃO DO EBITDA

Em inglês Ebitda é a sigla para *Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*. Em português, "Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização" (também conhecida como Lajida).

O Ebitda representa a geração operacional de caixa da empresa, ou seja, o quanto a empresa gera de recursos apenas em suas atividades operacionais, sem levar em consideração os efeitos financeiros e das depreciações. Portanto, o EBITDA revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, por isso está denominado na análise da DRE como Resultado Operacional, cuja evolução a respeito das Recuperandas, segue abaixo:



No mês de janeiro de 2021, com a Margem de Contribuição positiva e suficiente para cobrir as despesas operacionais, a Recuperanda encerrou o período com um resultado operacional (Ebitda) favorável de 84,8% sobre o faturamento, equivalente a R\$ 1,8 milhão, sendo um resultado maior que o auferido no mês anterior que havia sido de 64,3%, respectivamente R\$ 1 milhão.





#### 7.4.5 RESULTADO OPERACIONAL X RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

A tabela abaixo se refere à evolução do Ebitda em confrontação com o Resultado Líquido do Exercício registrados pela Recuperanda no último semestre.

Nesta análise, incorpora-se as depreciações, amortizações e resultados não operacionais consumando-se com o resultado líquido.

CONTAS	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21
<b>( = ) Resultado Operacional (Ebitda)</b>	<b>1.006.083</b>	<b>584.298</b>	<b>851.881</b>	<b>920.451</b>	<b>1.042.882</b>	<b>1.811.754</b>
( - ) Depreciação e Amortizações	-933.702	-947.123	-947.126	-947.126	-947.242	-957.499
( - ) Encargos Financeiros Líquidos	-632	423.949	-10.969	-8.894	-9.387	-10.527
<b>( = ) Result. do Exerc. Antes do RNO</b>	<b>71.749</b>	<b>61.124</b>	<b>-106.214</b>	<b>-35.570</b>	<b>86.254</b>	<b>843.728</b>
( +/- ) Resultado Não Operacional	0	31.524	0	0	184.362	0
<b>( = ) Result. do Exerc. Antes das Prov.</b>	<b>71.749</b>	<b>92.648</b>	<b>-106.214</b>	<b>-35.570</b>	<b>270.616</b>	<b>843.728</b>
( - ) Provisões de IRPJ e CSLL	0	0	0	0	0	0
<b>( = ) Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>71.749</b>	<b>92.648</b>	<b>-106.214</b>	<b>-35.570</b>	<b>270.616</b>	<b>843.728</b>

Neste mês, o Resultado Líquido fechou positivo em R\$ 843 mil. Este valor representa 39,5% sobre o faturamento de janeiro de 2021, sendo maior que o resultado anterior que havia sido favorável em R\$ 270 mil.

Destaca-se que os Encargos Financeiros apresentaram o montante desfavorável de R\$ 10 mil. Houve também no período a contabilização das depreciações e amortizações, que totalizaram R\$ 957 mil.

## 9. ACOMPANHAMENTO DOS QUESTIONAMENTOS

Após as análises dos relatórios contábeis, a AJ solicitou as Recuperandas que forneçam relatório do fluxo de caixa realizado, visando acompanhar a movimentação financeira do mês, não tendo recebido tais informações até o fechamento deste RMA.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após analisarmos os relatórios contábeis, enviados pelas Recuperandas, que visam demonstrar de forma concreta os fatos ocorridos na movimentação operacional e financeira no mês de janeiro de 2021, destacaremos abaixo algumas informações extraídas desses documentos que nos ajudam a interpretar a sua atual situação econômico-financeira:

**Faturamento:** Registramos que foi identificado na contabilidade um faturamento de R\$ 2,1 milhões, tendo como origem os arrendamentos das unidades produtivas das empresas do grupo e veículos, além de





recursos provenientes da venda de sucatas. Essa receita foi suficiente para suprir as despesas fixas e variáveis e auferir lucro no mês de análise.

**Margem de Contribuição** – É o resultado que a empresa obteve nas suas receitas após deduzir os custos e despesas variáveis, servindo essa sobra para cobrir as despesas fixas e o lucro que se espera na operação. Em janeiro de 2021, as empresas registraram uma margem de 90,8% sobre o faturamento. No acumulado do período 2020 a margem média/mês foi de 83,4%, iniciando, portanto, 2021 com margens melhores.

**Resultado Operacional (Ebitda)** – É o ganho que a empresa obteve na sua operação, antes de deduzir possíveis encargos financeiros e/ou outros gastos que, apesar de existirem, não estão necessariamente atrelados à operação normal da empresa. Em janeiro de 2021, as Recuperandas apuraram um Ebitda positivo de 84,8% sobre o faturamento.

**Resultado Líquido do Exercício** – É o resultado que a empresa apurou deduzindo das suas receitas brutas todos os custos operacionais e não operacionais do período analisado. Esse resultado é o valor que será incorporado ao Patrimônio Líquido da empresa. Em janeiro de 2021, as Recuperandas apuraram um lucro de R\$ 843 mil. Estes resultados mensais serão incorporados ao patrimônio da empresa minorando seu saldo negativo acumulado em -R\$ 208 milhões.

**Capital Circulante Líquido** – O capital circulante líquido é a diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante da empresa. De acordo com as informações obtidas no Balancete do mês de dezembro de 2020, para uma dívida a curto prazo de R\$ 437 milhões, as Recuperandas possuem no ativo circulante o valor de R\$ 74 milhões que se transformados em recursos disponíveis, seria suficiente para pagar apenas 17% das dívidas de curto prazo.

**Endividamento Geral** – Observa-se que o endividamento geral sofreu oscilação durante o semestre mantendo-se no período em 170% em relação ao seu ativo total. Isto significa que, no caso de uma liquidação, as empresas não conseguirão com os recursos do ativo pagar todos os seus credores.

